

Processo: 79780/2026 - EMPRES 48/2026

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Para Providências

De: SEMDEC - GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Para: SEMAD - GERÊNCIA DE COMPRA DIRETA

Ratifico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18 e 72, e o art. 74, caput, quanto à inexigibilidade de licitação, a contratação por inexigibilidade de licitação referente à participação institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC na campanha “Cachoeiro, Natal Feliz é Aqui!” – Edição 2026, organizada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI, conforme devidamente instruído no presente processo.

A presente ratificação fundamenta-se na inviabilidade de competição, desde que devidamente demonstrada nos autos, considerando a natureza da participação institucional pretendida e as condições de organização e execução da campanha, bem como o atendimento às exigências legais, técnicas, orçamentárias e procedimentais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e relatório de análise prévia da Controladoria Geral do Município.

Registro que houve prévio conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda e autorização expressa do Prefeito Municipal em exercício, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 36.033/2025, que disciplina a observância da hierarquia administrativa e o controle dos atos com impacto orçamentário e patrimonial.

Diante do exposto, ratifico o procedimento e autorizo o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização do instrumento jurídico cabível, a publicação do respectivo ato e demais medidas legais pertinentes, observada a prévia confirmação da disponibilidade orçamentária e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Ainda, considerando a natureza do objeto, a modalidade de contratação por inexigibilidade, o grau de risco contratual identificado e as obrigações previstas para acompanhamento e comprovação das contrapartidas institucionais, a necessidade de matriz de riscos deverá observar a análise constante dos autos e as exigências legais aplicáveis, sendo indispensável o acompanhamento da execução e a comprovação dos resultados pactuados.

Segue para providências.





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de outubro de 2026.

ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (DECRETO Nº
37.564) - Mat. 04103303

Tramitado por, ROGERIO RIBEIRO DO CARMO, Mat. 04103303



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100360039003500320038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO DO CARMO** em **26/10/2026 16:28**

Checksum: **8456F30AB4DFF533BE0403BD536A60595C433DD9E77553B253F41E671E208395**

